

UNIÃO

SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SEP/PR

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS – ANTAQ

ANEXO 1 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

**LEILÃO Nº 03/2016-ANTAQ, PARA O ARRENDAMENTO DE ÁREA E INFRAESTRUTURA PÚBLICA
PARA A MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE GRANÉIS SÓLIDOS VEGETAIS, LOCALIZADA
DENTRO DO PORTO ORGANIZADO DE VILA DO CONDE, NO ESTADO DO PARÁ, DENOMINADA
VDC29**

Sumário

1. Capítulo I – Das disposições iniciais	3
2. Capítulo IV – Da documentação.....	4
3. Capítulo V – Das Etapas do Leilão	4
4. Capítulo VI – Do Contrato de Arrendamento	6

As menções a Capítulos, Seções e Subseções constantes deste Anexo referem-se aos respectivos Capítulos, Seções e Subseções das Condições Gerais do Edital.

1. Capítulo I – Das disposições iniciais

Seção II - Do objeto

1.1.A finalidade do presente Leilão é o arrendamento de Áreas, Infraestruturas e Instalações Portuárias públicas localizadas no Porto de Vila do Conde (Pará), para a realização das Atividades.

1.1.1. A área total do Arrendamento em Vila do Conde, cujo código de identificação é VDC29, possui aproximadamente 56.850m² (cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta metros quadrados), sendo constituída pelos terrenos nos quais estão e serão implantados os equipamentos e edificações a serem utilizados no desembarque (desembarque, movimentação interna, armazenagem e expedição) e no embarque (recepção, armazenagem, movimentação interna e embarque) de granéis sólidos vegetais, conforme regras previstas no Contrato e em seus Anexos.

1.2.A descrição completa das áreas, infraestruturas e instalações portuárias encontra-se nos respectivos Anexos 3 e 4 - Minutas do Contrato de Arrendamento – Parte Geral e Específica, Anexos do Edital deste Leilão.

1.3.As Atividades a serem desempenhadas pela Arrendatária nos Arrendamentos consistem na movimentação e armazenamento de granéis sólidos, nos termos e condições previstas no Contrato e em seus Anexos.

Seção V - Das visitas técnicas

1.4.As visitas técnicas deverão ser agendadas diretamente com o Administrador do Porto de Vila do Conde da Companhia Docas do Pará – CDP, estabelecida na Rodovia PA-481, Km 2.3, Barcarena/PA, e formalizadas pelo endereço eletrônico: visita.cdp@cdp.com.br, mediante preenchimento de formulário.

2. Capítulo IV – Da documentação

Seção III – Da Garantia de Proposta

- 2.1. A Garantia da Proposta deverá ser aportada no valor de R\$ 17.648.952,26 (dezesete milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Seção IV – Da Proposta pelo Arrendamento

- 2.2. A Proponente deverá apresentar sua Proposta pelo Arrendamento conforme o modelo do Apêndice 1.
- 2.3. A Proposta pelo Arrendamento consistirá no maior Valor de Outorga a ser pago à UNIÃO.
- 2.4. A Proponente deverá indicar, na sua Proposta pelo Arrendamento, o Valor da Outorga em Reais a ser pago à UNIÃO com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, sendo vedada a apresentação de montante inferior a R\$ 1,00 (um real).

3. Capítulo V – Das Etapas do Leilão

Seção III - Da Sessão Pública do Leilão

- 3.1. A Licitação do Arrendamento regida por este Edital ocorrerá em Sessão Pública de Leilão, que compreenderá a abertura das Propostas, a classificação das Proponentes e, se for o caso, o Leilão em viva-voz.
- 3.2. O critério de julgamento do Leilão é o de maior Valor da Outorga a ser pago à UNIÃO pela cessão onerosa da Área do Arrendamento, devendo o montante ser apresentado em Reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais.
- 3.3. Abertas as Propostas, estas serão ordenadas por meio do critério de maior Valor da Outorga.

- 3.4. As Proponentes classificadas serão aquelas cuja Proposta atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e ainda esteja submetida às condições e termos previstos nas Condições Gerais e nestas Condições Específicas do Leilão.
- 3.5. No caso de o Arrendamento receber proposta de apenas uma Proponente classificada, esta será considerada vencedora do Arrendamento.
- 3.6. Caso o Arrendamento receba 2 (duas) ou mais propostas, será realizado o Leilão em viva-voz.
- 3.7. Participação do Leilão em viva-voz as Proponentes classificadas cuja oferta atenda a pelo menos uma das seguintes condições:
- 3.7.1. Esteja entre as 03 (três) maiores ofertas pelo Arrendamento;
 - 3.7.2. O valor da oferta seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do Valor da Outorga, ofertado pelo Proponente cuja Proposta corresponda à maior oferta pelo Arrendamento.
- 3.8. As Proponentes apenas poderão apresentar lances na etapa viva-voz caso suas ofertas satisfaçam os termos do item 3.7.
- 3.9. Cada lance deverá superar o montante da oferta da própria Proponente para aquele Arrendamento, considerando que o lance:
- 3.9.1. deverá respeitar o intervalo mínimo entre lances, que será determinado pelo Diretor da Sessão Pública do Leilão;
 - 3.9.2. deverá respeitar o tempo máximo entre lances fixado pelo Diretor da Sessão Pública do Leilão;
 - 3.9.3. deverá alterar a classificação da Proponente; e
 - 3.9.4. não poderá ter valor idêntico ao lance de outra Proponente.

3.10. O Diretor da Sessão Pública do Leilão declarará o encerramento do Leilão quando, terminado o prazo dado para a oferta de novos lances, nenhuma Proponente se manifestar com novo lance segundo as condições estabelecidas no item 3.9.

3.10.1. Encerrado o Leilão, será declarada vencedora do Arrendamento a Proponente que tiver apresentado a maior oferta de Valor da Outorga a ser pago à UNIÃO pela cessão onerosa da Área do Arrendamento.

3.11. Imediatamente após o encerramento do Leilão, a Proponente declarada vencedora do Arrendamento deverá ratificar a sua Proposta mediante apresentação de carta, conforme modelo constante no Apêndice 2, contendo a oferta vencedora.

3.12. Em caso de empate entre Propostas, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado na mesma Sessão Pública.

4. Capítulo VI – Do Contrato de Arrendamento

Seção I – Das obrigações prévias à celebração do Contrato

4.1. A convocação da Adjudicatária para assinatura do Contrato será precedida de manifestação formal do órgão ambiental competente, com vistas a pautar o licenciamento ambiental do Arrendamento, nos termos do art. 14, inciso III, da Lei nº 12.815/2013.

4.2. Deverá ser apresentado o comprovante de pagamento à BM&FBOVESPA da sua remuneração, no valor de R\$ 271.294,67 (duzentos e setenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos), pela Adjudicatária.

4.3. Deverá ser apresentado o comprovante de pagamento à UNIÃO do montante correspondente a 25% (vinte e cinco) por cento do Valor da Outorga proposto pela Proponente Vencedora, sendo o restante do Valor da Outorga pago em cinco parcelas anuais, nas condições previstas no Anexo 4 - Minuta do Contrato de Arrendamento - Parte Específica.

4.4. Deverá ser apresentado o comprovante de pagamento à empresa encarregada da realização dos estudos que deram origem a este Edital, conforme autorizado pelo artigo 21 da Lei Federal n.º 8.987/95, pela Portaria SEP/PR nº 38/2013 e nas Condições Gerais do Edital, conforme orientação a ser emitida pela ANTAQ, no valor de R\$ 318.987,46 (trezentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Apêndice 1 Modelo de Apresentação de Proposta pelo Arrendamento

[local], [•] de [•] de 2016

À Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ

Ref.: Edital de Leilão nº 03/2016 – Proposta pelo Arrendamento

Prezados Senhores,

1. Atendendo à convocação de [data], em **Leilão** conduzido pela ANTAQ, apresentamos nossa **Proposta pelo Arrendamento** para o Arrendamento [indicar o código do Arrendamento pleiteado].

2. Propomos, em caráter irrevogável e irretratável, o Valor da Outorga de R\$ [-] ([-] reais), tendo por data-base a **Data para Recebimento dos Envelopes**, para o arrendamento objeto da Proposta, de acordo com os termos e condições contemplados no **Edital** e em seus **Anexos**.

3 Declaramos, expressamente, que:

3.1 a presente **Proposta pelo Arrendamento** foi realizada levando em conta todas as condições de pagamento aplicáveis ao Valor da Outorga e ao Valor do Arrendamento (fixo e variável), nos exatos termos do Edital e seus Anexos;

3.2 a presente **Proposta pelo Arrendamento** é válida por 1 (um) ano, contado da **Data para Recebimento dos Envelopes**, podendo ser prorrogada por igual período, conforme especificado no **Edital**;

3.3 concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com a obrigação de Movimentação Mínima Exigida indicada no item 5 do Anexo 2 - Diretrizes Técnicas e Parâmetros do Arrendamento, assim como com as condições da contratação estabelecidas no **Edital e seus Anexos** e no **Contrato e seus Anexos**;

3.4 reconhecemos que eventual prorrogação do prazo de vigência do **Contrato** é uma decisão cuja faculdade cabe exclusivamente ao Poder Concedente e que não há qualquer direito subjetivo a tal prorrogação;

3.5 confirmamos que temos pleno conhecimento do objeto do Arrendamento, das Atividades a serem prestadas, das condições de apresentação desta Proposta e da execução dos trabalhos;

3.6 assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização das Atividades em conformidade com o disposto no **Contrato** e em seus **Anexos**, pelos regulamentos da **ANTAQ** e do Porto Organizado, e por outros diplomas legais aplicáveis; e



- 3.7 cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no **Edital e em seus Anexos**.
4. Os Termos iniciados em letras maiúsculas contidos nesta **Proposta pelo Arrendamento** e não definidos de outra forma terão os significados a eles atribuídos no **Edital**.

Atenciosamente,

[Proponente]/[Representante Legal]

Apêndice 2

Modelo de ratificação da Proposta pelo Arrendamento

[local], [•] de [•] de 2016

À Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ

Ref.: Edital de Leilão nº 03/2016 – Área: [referência do ARRENDAMENTO] - Carta de Ratificação da Proposta.

Prezados Senhores,

1. A (Nome e qualificação da Proponente), para os fins do Edital nº 03/2016, vem, pela presente, ratificar a sua Proposta pelo Arrendamento feita no Leilão, propondo, em caráter irrevogável e irretratável, o Valor da Outorga de R\$ [-] ([-] reais), que será pago à UNIÃO, nas condições previstas no Edital e seus Anexos.

Atenciosamente,

[Proponente]/[Representante Credenciado]